Ill.mo Snr.

Tenho recebido o Officio que V. S.a me dirigio em data de 9 do corrente, accompanhando huma Carta de S. M. a Imperatriz do Brazil, para S. M. a Imperatriz d'Austria: tenho portanto de affirmar a V. S.a que tendo pedido a audiencia necessaria, e que hoje a intreguei.

Não havendo nesta Legação o Regimento dos Consules e Vice Consules do Imperio, nem me constando quaes sejão os seos vencimentos, tenho de rogar a V. S.a haja de me satisfazer aos seguintes quesitos:

1.o Se o Vice Consul de Trieste tem ordenado fixo?

II.º Se o Vice Consul interino, nomeado pelo meo Antecessor nesta Missão, tem algum ordenado em quanto exercer o seo emprego.

No caso affirmativo, tenho de rogar a V. S.ª me diga, até quando está pago, quem recebe o dinheiro, e qual o modo de ser embolçado dos vencimentos futuros; visto que por occorrencias he muito natural que elle continue a exercer este emprego.

Tenho finalmente de prevenir a V. S.ª que o Vice Consul de Trieste nomeado por S. M. O Imperador, não só não está exercendo o dito lugar, como mesmo que não he

provavel o mercê, visto haver para isso impedimento.

Deos Guarde a V. S. = Vienna em 27 de Fevereiro de 1830.

Marquez de Maceyó

Snr Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.

Respondido em 12 de março de 1830

Legação de Viena em 27 de fevereiro de 1830